

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso IV da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 054/20

Autuado: Rogério L. Pereira - ME

Data da Autuação: 04/05/2020

CNPJ: 13.833.714/0001-22

Data de Decisão: 23/06/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) – Decreto Nº7801/2020.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência



César Augusto de Almeida Vallin
Diretora de Vigilância em Saúde

César Augusto de Almeida Vallin
Diretora de Vigilância em Saúde
32054-02002-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso IV da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 025/20

Autuado: José Maria Filho - ME

Data da Autuação: 24/04/2020

CNPJ: 12.617.084/0001-93

Data de Decisão: 23/06/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 9º, § 1º e Art 46º - Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência



César Augusto de Almeida Vallin
Diretora de Vigilância em Saúde

César Augusto de Almeida Vallin
Diretora de Vigilância em Saúde
3097-1/2020-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 043/20

Autuado: HS Lanchonete e Buffet LTDA - ME

Data da Autuação: 27/04/2020

CNPJ: 02.189.104/0001-11

Data de Decisão: 19/05/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) – Decreto N° 7801

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMISA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 048/20

Autuado: Antonio Raimundo da Silva

Data da Autuação: 03/04/2020

CNPJ: 01.433.539/0001-05

Data de Decisão: 20/05/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 9º §1º e §2º - Lei Municipal 3097/15: Código Sanitário de Itajubá; Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) - Decreto Nº 7801/20.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
01/05/2020

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 059/20

Autuado: Moacir Roberto de Oliveira

Data da Autuação: 06/05/2020

CNPJ: 23.682.211/0001-57

Data de Decisão: 20/05/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) – Decreto Nº 7801/20.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa


Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária

*Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMUS - Itajubá - RJ*

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário

Processo: nº 052/20

Autuado: Antonio Carlos de Souza

Data da Autuação: 04/05/2020

CNPJ: 02.659.722/0001-88

Data de Decisão: 20/05/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) – Decreto N° 7801/20

Decisão Final: multa

Penalidade imposta: multa



Juliana Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 019/20

Autuado: Mercadinho Padre Nicolau LTDA

Data da Autuação: 13/02/2020

CNPJ: 64.416.770/0001-11

Data de Decisão: 23/06/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 46º - Lei municipal 3097/15 Código Sanitário de Itajubá

Decisão Final: multa

Penalidade imposta: multa


César Augusto de Almeida Vallin
Diretora de Vigilância em Saúde

Itajubá, 23 de Junho de 2020
Diretor de Vigilância em Saúde
38401-000 - Itajubá - MG